



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## TERMO ADITIVO Nº 082/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
**CONTRATO Nº 12/2020** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA  
PROLINE SEGURANÇA PRIVADA 24  
HORAS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROLINE SEGURANÇA PRIVADA 24 HORAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.093/0001-61, sediada na Avenida Bahia, nº 204, Bairro Navegante, CEP , na Cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO ANTUNES POSSEBON**, CPF nº \*\*\*.939.110-\*\*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.002814/2019-04**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2019**, e em observância às disposições contidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da prestação dos serviços continuados de vigilância armada e desarmada, motorizada e não motorizada, para o Campus Cerro Largo/RS da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **6 (seis) meses**, com **início na data de 01/12/2022 e encerramento em 31/05/2023**, conforme previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Original.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal da contratação será de **R\$ 70.378,85** (setenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 422.273,10** (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos) **para o período de sua vigência.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0040, PTRES 171285, Natureza de Despesa 339037 e Fonte 8100000000.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

Assegura-se o direito futuro à repactuação com base na alteração dos custos decorrentes de mão de obra, se observados os requisitos legais, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo de vigência da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em uma das modalidades definidas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 07 de novembro de 2022.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CHARLES ALBINO SCHULTZ**  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**PROLINE SEGURANÇA PRIVADA 24 HORAS EIRELI**  
**JOÃO PAULO ANTUNES POSSEBON**  
Sócio-Gerente

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**